



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ERRATA Nº01 DO EDITAL Nº 001/2017-PPGAF- PROCESSO SELETIVO AO CURSO
DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Correção 01: ÍTEM 6.10 do Edital – onde se lê:

“**6.10** Comprovante original do depósito do valor referente à taxa de inscrição de R\$ 80,00 (oitenta reais). A conta será disponibilizada pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

6.10.1 Poderá requerer isenção de pagamento de taxa, candidato que comprovar que a renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo, ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos. O candidato deve apresentar comprovando a renda familiar fotocópia e original do(s) comprovante(s) de renda (próprio e/ou de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais).

6.10.2 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida, dentro do prazo previsto no item 13 do presente edital.”

Leia-se:

6.10 O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de GRU simples, que deverá ser preenchida no site da Receita Federal (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp).

Instruções para o preenchimento da GRU simples no site da Receita

Preencha todos os campos com as seguintes informações:

UG:	153063
Gestão:	15230
Código de recolhimento:	28832-2
Número de referência:	0250157208
Competência:	01/2018
Vencimento:	08/02/2018

Nome do contribuinte/Recolhedor:	<INFORMAR NOME COMPLETO
CNPJ ou CPF do contribuinte:	< CPF do candidato>
Nome da Unidade Favorecida:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Valor Principal:	80,00
Desconto/Abatimento:	---
Outras Deduções:	---
Mora/Multa:	---
Juros/encargos:	---
Outros Acréscimos:	---
Valor Total:	80,00

6.10.1 Após preenchida e impressa, a GRU simples deverá ser paga APENAS nas agências do Banco do Brasil.

6.10.2 – Não serão aceitas inscrições com GRU paga após a data do término das inscrições.

O pagamento da taxa de inscrição não configura a efetivação da inscrição. É necessário que o candidato compareça à Secretaria do PPGAF e entregue junto ao restante da documentação

a) **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** (cópia legível e não danificada).

6.10.3 Poderá requerer isenção de pagamento de taxa, candidato que comprovar que a renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo, ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos. O candidato deve apresentar comprovando a renda familiar fotocópia e original do(s) comprovante(s) de renda (próprio e/ou de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais).

6.10.4 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida, dentro do prazo previsto no item 13 do presente edital.”

Belém, 19 de dezembro de 2017

Profa. Dra. Luana Melo Diogo de Queiroz

Vice-Coordenação do PPGAF